de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 776/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.274.902-3 Interessado: WINDOR INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA EPP – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 776/DECONT-2/GTAIA-IND/2017 – PA: 2016-0.274.902-3 Interessado: WINDOR INDÚSTRIA DE ESQUADRIAS LTDA EPP – Processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação.

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND), no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Comprovante de pagamento do(s) boleto(s) referente(s) à análise do processo de Regularização da Licença Ambiental de Operação (configura-se Regularização de Licença Ambiental, de acordo com o Art. 8º da Resolução nº 179/ CADES/2016).

- A documentação requerida deverá ser entregue na praça de atendimento do setor Protocolo, situado à Rua do Paraíso, 387 (TÉRREO) Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 h. às 17:00 h, sem necessidade de agendamento.

- Não aceitaremos comprovante(s) de pagamento(s) enviado(s) por e-mail.

- O prazo máximo para o pagamento é de cinco (5) dias corridos a partir da data de emissão (Vide Item 25 - Data de Validade).

Caso necessite de uma segunda via:

- Esta será emitida somente uma única vez e deverá ser retirada presencialmente.

- A protocolação do comprovante de pagamento da segunda via deverá atender o prazo dos 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do Município de São Paulo.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação deste comunique-se no Diário Oficial do município de São Paulo.

COMUNIQUE-SE: 812/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.239.715-1 Interessado: CIS Eletrônica Comércio e Serviços Ltda. – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais (GTAIA-IND) no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) Conforme Art. 20 da Portaria nº 002/DECONT-G/2017, as atividades e serviços a serem licenciados pela Secretaria do Verde e do Meio Ambiente deverão, obrigatoriamente, constar descritos no CNPJ da empresa e estarem listados no Anexo I, item II da Deliberação CONSEMA Normativa 01/2014;

2.) Em consulta ao site da Receita Federal, foi constatado que a empresa está localizada em outro endereço, sendo dessa forma, necessário, a apresentação de toda a documentação para o novo endereço;

3.) Apresentar declaração de Responsabilidade com firma reconhecida em Cartório (Anexo III da Portaria nº 002/DECONT-G/2017, publicada em 31/08/2017, páginas 43 à 46 do Diário Oficial da Cidade de São Paulo; **4.)**Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial e em jornal regional de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente. **OBS.:1** Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se pelo e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 810/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.088.295-8 Interessado: TECNOROLL INDUSTRIAL COMERCIAL IMP EXPORTADORA LTDA. – Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

– Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental (CADRI), emitido pela CETESB válido para o endereço requerido (Rua Aurantina, 131 – Sacomã - São Paulo – SP);

-Maiores esclarecimentos e comprovantes quanto a destinação adequada dos resíduos sólidos gerados no processo de produção (classe, quantidade, e armazenamento);

- Apresentar comprovante de comunicação à SABESP quanto ao lançamento de Efluentes Industriais na rede coletora de esgoto (item 13 do MCE), uma vez que não consta o Fator K de poluição na conta de água apresentada, fl. nº 101 do PA;

- Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86 e ser entregue após a autuação do processo administrativo. (Somente, no caso de solicitação de "Declaração de Atividade Isenta de Licenciamento Ambiental" não é necessária publicação); OBS: Publicar que requereu junto a SVMA a Licença Ambiental de Operação (Regularização);

– Declaração de Responsabilidade conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida, de acordo com a PORTARIA N° 002/DECONT-G/2017, publicada no DOC em 31/08/2017, com firma reconhecida.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do e-mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 801/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.173.904-0 Interessado: W1 INDÚSTRIA DE AUTOPEÇAS LTDA. – Solicitação da Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impactos Ambientais de Atividades Industriais de Licenciamento Ambiental no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

- Esclarecer qual o nº do CAS das Substâncias Químicas elencadas na lista de matéria-prima, fl. nº 18 e verso do PA, nos termos da ABNT NBR 10004/2004 - Resíduos Sólidos Classificação;

- Apresentar a FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos), referente a matéria prima, conforme ABNT-NBR 14725;

- Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III da Portaria 002/DECONT-G/2017, publicada no DOC em 31/08/2017, com firma reconhecida;

- Cadastro de Contribuintes Mobiliários (CCM) atualizado;

- Publicação para requerimento de licenças ambientais em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, de acordo com o Art. 2º da Resolução CONAMA nº 281/2001. Deverá ser seguido modelo da Resolução CONAMA 06/86, adaptado á Secretaria do Verde e Meio Ambiente;

- Apresentar o CADRI e o comprovante de destinação dos resíduos sólidos gerados na empresa (embalagens, estopas contaminadas, solventes, óleos, tintas, solventes - utilizados no processo de lubrificação das máquinas, e etc). Especificar no item 11 do MCE todos os tipos de resíduos sólidos gerados na empresa, de acordo com a (Norma NBR 10.004 da ABNT);

– Contrato de locação do imóvel, especificando a finalidade do uso do imóvel – cópia simples; e/ou a declaração do proprietário concordando com a atividade a ser exercida no local (modelo Anexo V) – com firma reconhecida em Cartório, caso o imóvel não seja de propriedade da empresa ou de seus sócios;

- Esclarecer se o compressor de ar está assentado em base própria e adequada, de modo a eliminar vibrações, nos termos da NR-13;

- Relatório de ensaio de medição de ruído do empreendimento em operação, de acordo com a NBR 10.151 (Acústica-Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade-Procedimento);

-Apresentar o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, referente aos equipamentos instalados no processo de produção, devidamente atualizado;

- Esclarecer qual o tipo de Cabine de Pintura utilizado; e qual o tipo de tinta utilizado no processo de pintura. Que tipo de Sistema de Exaustor e do sistema de Pressurização a "Cabine de Pintura" possui. Esclarecer se há tanque de retenção da borra de tinta proveniente do processo de pintura. Apresentar Relatório Fotográfico do sistema de exaustão, dos filtros de pó da cabine de pintura, assinado por profissional habilitado;

- Apresentar a Respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica-ART, e o comprovante de pagamento da ART, assinado por profissional habilitado e acompanhadas de cópias da carteira do CREA/SP, relacionado ao Memorial de Caracterização do Empreendimento – MCE; ao Relatório de ensaio de Ruído, nos termos da NBR 10.151; e ao Relatório Fotográfico do sistema de exaustão.

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.a não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/Protocolo, situado na Rua do Paraíso, 387, Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 Poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se no Expediente do DECONT-2/GTAIA-IND, através do e_mail: decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

COMUNIQUE-SE: 800/DECONT-2/GTAIA-IND/2018 – PA: 2016-0.232.334-4 - Interessado: Studio WFM Calçados LTDA – Licença Ambiental de Operação (Regularização).

O Grupo Técnico de Avaliação de Impacto Ambiental de Atividades Industriais, no uso de suas atribuições legais e considerando a legislação vigente e os procedimentos adotados em SVMA, solicita:

1.) IPTU ou Matrícula do imóvel;

2.) Declaração do proprietário do imóvel concordando com a atividade e instalação da empresa;

3.) Certidão do Sistema de Esgotamento Sanitário emitida pela SABESP;

4.) Fotocópia de conta de água recente;

5.) Preencher corretamente o item 11 (Resíduos Sólidos), com todos os resíduos do processo industrial, inclusive embalagens e restos de adesivos sintéticos, e ainda, incluir, se for o caso, panos, estopas, graxas, óleos e outros produtos utilizados na manutenção de máquinas e equipamentos;

6.) Declaração de Responsabilidade, conforme modelo constante no Anexo III da Resolução 002/DECONT-G/2017, publicada do Diário Oficial da Cidade em 31/08/2017, devendo constar como serviços o preenchimento do MCE e as informações técnicas que constam no processo;

7.) Refazer croqui de localização em atendimento ao item 04 do MCE, classificando o uso das áreas do entorno, em concordância com o enunciado do item;

8.) Preencher item 14 do MCE, declarando todas as máquinas utilizadas no processo produtivo e seus respectivos valores de emissão de ruído (dB).

OBS.:1 Informamos que o referido P.A. será INDEFERIDO, caso V.S.ª não se manifeste no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da publicação no DOC, na SVMA/PROTOCOLO, situado na Rua do Paraíso, 387 (térreo), Paraíso - SP, CEP 04103-000, no horário das 8:00 às 17:00 h.

OBS.:2 poderá ser agendado atendimento para dirimir eventuais dúvidas quanto ao comunique-se, por meio do e-mail decont2@prefeitura.sp.gov.br. Para a realização do atendimento na data agendada, o interessado deverá se apresentar pessoalmente ou indicar representante legal através de procuração específica.

INFRAESTRUTURA E OBRAS

SUPERINTENDÊNCIA DE PROJ. VIÁRIOS

PROJ - 4

DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS -PROJ.4

PROCESSO	INTERESSADO
2016-0.208.233-9	**RUBEN CARLOS OTERO MARQUEZ**

Em data de 11 de Julho de 2018 foi exarado do Processo n° 2016 – 0.208.233-9, o seguinte comunique-se:

"O interessado deverá grafar a faixa não edificável de maneira mais clara, com hachuras e a mesma faixa não edificável deverá ficar livre de toda e qualquer construção, inclusive muro ou mureta de fecho, podendo a área ser cercada por gradil."

Em caso de duvidas, agendar atendimento técnico com a Eng. Sonia, pelo telefone 3337.9882.

Os interessados deverão comparecer a esta Divisão na Av. São João, 473, 13º - Santa Efigenia - SP, para prestar esclarecimentos, no prazo de 30 dias corridos.

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

DELIBERAÇÃO COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO Nº. 10 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Abre Crédito Adicional de R$ 952.259,44 (Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos) de acordo com a Lei nº 16.693/2017.

O Diretor Presidente da(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no art. 27 da Lei nº 16.693, de 31 de julho de 2017, e no art. 22 do Decreto 58070, de 16 de janeiro de 2018, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades da(o) Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo,

D E L I B E R A:

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 952.259,44(Novecentos e Cinquenta e Dois Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Quatro Centavos), à seguinte dotação do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
83.10.16.122.3024.2611	Administração da Carteira Imobiliária	
33903900.09	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	952.259,44
		952.259,44

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
83.10.16.122.3024.2100	Administração da Unidade	
33903700.09	Locação de Mão-de-Obra	952.259,44
		952.259,44

Artigo 3º Este(a) deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

EDSON APARECIDO DOS SANTOS

À vista das informações constantes no **Processo SEI nº 7610.2018/0000240-3**, que acolho,**AUTORIZO**, o empenho a favor da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - CNPJ/MF nº 61.695.227/0001-93, para pagamento de despesas de energia elétrica do Centro Cultural e Comercial do Parque do Gato, com fundamento nas Leis Federais 8.666/93, 4.320/64 e suas alterações, no Decreto nº 58.070/18 e na Legislação Municipal vigente. Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), que deverá onerar a dotação 91.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.08.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Fica autorizado pelo Diretor Administrativo Financeiro o pagamento referente à prestação de serviços do Assistente Técnico contratado, tendo em vista a entrega do Parecer Técnico, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do edital 01/2016/PGM.G e nos termos da Norma 29.00.

ASSIST. TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR
SILVIO R. BEZERRA DE MELLO	97163820	0032866-48.2013.8.26.0053	R$ 1.928,40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica ratificada a autorização para contratação por inexigibilidade de licitação abaixo, nos termos do artigo 26, caput, da Lei 8.666/1993 e Norma Administrativa NA 29.00, referente a prestação de serviços de Assistente Técnico em Perícias Técnicas Judiciais, com fulcro no artigo 25, caput, da Lei 8.666/1993, em razão de adoção de procedimento de credenciamento, conforme valores e procedimentos definidos pela Procuradoria Geral do Município por meio do Edital 01/2016/PGM.G e reproduzidos, no que cabível, na referida NA 29.00, efetivadas por meio de Autorização de Fornecimento, em substituição ao termo contratual, como previsto no Artigo 62 da Lei 8.666/1993. Acentuando, ainda, que o devido pagamento fica condicionado à entrega do Parecer Técnico, nos termos da Norma Administrativa 29.00.

ASSIST. TÉCNICO	AF	PROCESSO	VALOR
SILVIO R. BEZERRA DE MELLO	97163820	0032866-48.2013.8.26.0053	R$ 1.928,40

SÃO PAULO TURISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DPR Nº 24/2018

O Diretor Presidente da SÃO PAULO TURISMO S/A, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

RESOLVE:

1. Nomear os empregados, abaixo relacionados, para integrarem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sob a presidência da primeira, que visa apurar responsabilidade funcional de colaborador da São Paulo Turismo S/A decorrente de eventual prática de injúria racial, conforme proposto no Relatório Final da Sindicância instituída pelo ATO DPR nº 003/16.

- Isabelle Francis De Carvalho Kupper Pergola– GJU;
- Andrea de Souza Silva – CRE;
- Alberto Rommel Ocroche – GCO;
- Maria Fernanda Oseliero – GRH;
- Ricardo dos Santos - GCC

2. A comissão nomeada deverá apresentar relatório conclusivo sobre os trabalhos desenvolvidos no prazo de 30 (trinta) dias.

3. Revoga-se o ato DPR nº 12/2018 e o Ato DPR nº 21/2018.

4. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 06 de julho de 2018.

David Barioni Neto

Diretor Presidente

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO PRESIDENTE

EMPRESA DE CINEMA E AUDIOVISUAL DE SÃO PAULO S.A. NIRE 35300471873

CNPJ/MF nº 21.278.214/0001-02

RELATÓRIO DE ADMINISTRAÇÃO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - 2017

1. APRESENTAÇÃO

A Empresa de Cinema e Audiovisual de São Paulo S.A. (Spcine), autorizada nos termos da Lei Municipal 15.929/2013, é uma sociedade de economia mista vinculada institucionalmente à Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC) e parte da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de São Paulo (PSMP), que detém seu controle acionário, tendo sido constituída em junho de 2014.

Com capital integralizado de R$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), seu objeto social é a promoção do desenvolvimento da atividade cinematográfica e audiovisual no Estado e, principalmente, no Município de São Paulo. Atua principalmente como um escritório de desenvolvimento, financiamento e implementação de programas e políticas para os setores de cinema, TV, games e novas mídias. O objetivo é reconhecer e estimular o potencial econômico e criativo do audiovisual paulista e seu impacto em âmbito cultural e social.

Nos termos do Decreto Municipal nº 53.916/2013 e alterações a empresa firma Compromisso de Desempenho Institucional (CDI) junto à PMSP, sua acionista majoritária, documento que estabelece as diretrizes gerais de ações e despesas de modo a atingir um conjunto de metas e boas práticas de gestão.

Orientada pela transparência e otimização de sua estrutura corporativa, a Spcine busca que as decisões, observados os níveis de competência, sejam tomadas de forma colegiada, envolvendo toda sua equipe na definição de estratégias e aprovação de propostas, bem como busca o constante diálogo com a sociedade civil, em especial com o setor audiovisual e seus agentes.

A transversalidade e diálogo são valores inerentes à atuação da Spcine, que tem dentre seu escopo a realização de políticas públicas no setor audiovisual de maneira a atender demandas variadas, sem prejuízo de sua atuação de cunho empresarial

(principalmente na qualidade de investidora, patrocinadora ou correalizadora de projetos). O caráter de sua atuação pública (na formulação e implementação de políticas) e privada (em áreas de desenvolvimento econômico de apelo mercadológico) são eixos complementares que orientam a formulação de suas ações.

A Spcine contou, no exercício de 2017 e na forma de seu estatuto, com uma Diretoria Executiva, composta por Maurício de Andrade Ramos Filho (Diretor Presidente) e Renato Nery de Souza (Diretor Executivo), bem como com um Conselho de Administração, composto por 06 (seis) membros, e um Conselho Fiscal, composto por 03 (três) membros, ambos de caráter permanente.

Além destes órgãos estatutários de administração e fiscalização, a Spcine implementou no exercício de 2015 um Comitê Consultivo, órgão que reúne entidades representativas do setor audiovisual em suas diversas expressões e linguagens, reunido conforme convocação da Spcine e tendo por objetivo o debate do setor e das políticas públicas de maneira ampla. Ressalte-se que tal Comitê não tem caráter estatutário ou deliberativo, mas de consulta pública junto aos representantes da classe audiovisual.

Compõe o Comitê Consultivo, sem prejuízo de outras entidades porventura convidadas a participar ou compor: ABCA - Associação Brasileira de Cinema de Animação; ABD-SP - Associação Brasileira de Documentaristas e Curta-Metragistas - seção São Paulo; ABRAGAMES - Associação Brasileira de Games; ABELE - Associação Brasileira das Empresas Locadoras de Equipamentos; APAN - Associação dxs Profissionais do Audiovisual Negro; BRAVI - Brasil Audiovisual Independente; ALT[AV] - Rede de Coletivos de Artistas Audiovisuais; APACI - Associação Paulista de Cineastas; APRO - Associação Brasileira da Produção de Obras Audiovisuais; ABRA - Associação Brasileira de Autores Roteiristas; SIAESP - Sindicato da Indústria Audiovisual do Estado de São Paulo; RDI - Rede de Distribuidores Independentes; FORCINE - Fórum Brasileiro de Ensino de Cinema e Audiovisual; ERA TRANSMIDIA - Associação de novas tecnologias de mídias; SINDICINE

- Sindicato dos Trabalhadores do Cinema; FÓRUM DOS FESTIVAIS - Fórum Nacional dos Organizadores de Eventos Audiovisuais Brasileiros; CINEMATECA - Cinemateca Brasileira; ADIBRA - Associação da Distribuidoras Brasileiras.

Ressalte-se ainda que a Spcine tem estreita relação institucional com a SMC, sendo institucionalmente vinculada ao órgão da Administração Direta e atuando em complementaridade a este para a formulação e implementação de políticas públicas no setor audiovisual. Nesta relação, a instituição da Empresa constitui um avanço significativo na qualidade de gestão do recurso público.

Isto porque a Empresa não se encontra vinculada pelo princípio da anualidade orçamentária como a Administração Direta, o que significa que os recursos por ela gerenciados podem ser alocados de maneira mais adequada à natureza do setor audiovisual e a respeitar diversos ciclos de investimentos que garantem maior estabilidade das metas propostas e ações realizadas, além de permitir maior controle na constante avaliação e aprimoramento destes ciclos.

A Spcine vem se consolidando e encontrando sua significância ano após ano no ecossistema político e institucional do audiovisual que conta com agentes das 03 (três) esferas públicas: federal, por meio da Agência Nacional do Cinema (ANCINE) e Ministério da Cultura, estado, por meio da Secretaria de Estado da Cultura e município por meio da própria Spcine e SMC, além das instituições públicas e privadas como o BNDES, PETROBRAS, SESC, SENAC, dentre outras, que compõem historicamente o conjunto de agentes envolvidos no desenvolvimento da política.

A criação da Spcine no município de São Paulo estabilizou e qualificou os ciclos de investimento para a política audiovisual. A melhoria dos mecanismos, a definição de metas mais apropriadas às demandas contemporâneas e uma boa comunicação contribuem para a melhoria do posicionamento da Empresa junto aos diversos públicos e stakeholders envolvidos em sua atuação.

Neste sentido, é objetivo permanente da Spcine o fortalecimento e a colocação de sua marca no setor como forma de consolidar sua atuação junto a estes públicos, sendo certo que no exercício de 2017 a comunicação da Empresa com seus stakeholders e, consequentemente, o fortalecimento e melhor estabelecimento de sua marca foi bastante positiva, conforme demonstram os dados constantes do relatório de comunicação anexo a este Relatório (Anexo I).

Institucionalmente, por meio de seu CDI, a Spcine estabelece como principais características de sua atuação:

-Visão

Desenvolver o audiovisual paulistano e paulista, formulando e implementando políticas públicas em permanente diálogo com o setor e a sociedade, fortalecendo suas dimensões simbólica, econômica e sociocultural.

-Missão

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 12 de julho de 2018 às 01:29:34.